

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 27 005/2004 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea c), subalínea 8), do despacho n.º 23 971/2004 (2.ª série), do director nacional da Polícia Judiciária, Dr. José António Henriques dos Santos Cabral, de 8 de Novembro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 20 de Novembro de 2004, subdelego no coordenador de investigação criminal a exercer funções no Departamento de Investigação Criminal de Ponta Delgada Afonso Manuel Pinto Oliveira competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos dos artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 49 000.

Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

14 de Dezembro de 2004. — O Director Nacional-Adjunto, *Ramos Caniço*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 27 006/2004 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Outubro de 2004 do Secretário de Estado da Justiça:

Licenciado Álvaro Leonel Rosa da Silva Pinto, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social do quadro deste Instituto — nomeado, em comissão de serviço, precedendo concurso, pelo período de três anos, renovável, chefe de divisão de Apoio à Gestão dos Serviços Centrais do quadro do Instituto de Reinserção Social. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2004. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Despacho (extracto) n.º 27 007/2004 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Dezembro de 2004:

Licenciada Sónia Renata dos Santos Carvalho, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social, escalão 1, índice 460, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira — transferida para o lugar de técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social, escalão 1, índice 460, do quadro deste Instituto, considerando-se exonerada do lugar de origem com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2004. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Rectificação n.º 2362/2004. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11 320/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 5 de Junho de 2004, a seguir se rectifica que onde se lê «transferida para idêntico lugar do quadro deste Instituto» deve ler-se «transferida para idêntico lugar do quadro deste Instituto, da carreira técnica superior de reinserção social».

10 de Dezembro de 2004. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça

Despacho n.º 27 008/2004 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2004, de 15 de Julho, compete à autoridade credenciadora estabelecer, na inexistência de publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* da lista de referências das normas geralmente reconhecidas para produtos de assinatura electrónica, adoptadas pela Comissão, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 3.º da Directiva n.º 1999/93/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro, as normas a utilizar no exercício da sua actividade pelas entidades certificadoras que emitem certificados qualificados, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de Abril, e do Decreto Regulamentar n.º 25/2004, de 15 de Julho.

Assim, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2004, de 15 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — Nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2004, de 15 de Julho, são estabelecidas pelo presente despacho as normas e especificações técnicas elaboradas e publicadas pelo Instituto Europeu de Normalização para as Telecomunicações (ETSI) e pelo Comité Europeu de Normalização

(CEN), no âmbito da European Electronic Signature Standardisation Initiative (EESSI), cujas referências são as seguintes:

- a) Complementam a lista de normas referenciadas no aviso n.º 8134/2004, de 13 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 13 de Agosto de 2004, relativamente ao uso de sistemas e produtos fiáveis protegidos contra qualquer modificação e que garantam a segurança técnica e criptográfica dos processos para os quais estejam previstos:

CWA 14167-3: «Security requirements for trustworthy systems managing certificates for electronic signatures — part 3: Cryptographic module for CSP key generation services — Protection profile», CMCKG-PP;

CWA 14167-4: «Security requirements for trustworthy systems managing certificates for electronic signatures — part 4: Cryptographic module for CSP signing operations — Protection profile», CMCSO PP;

- b) Complementam a lista de normas referenciadas no aviso n.º 8134/2004, de 13 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 13 de Agosto de 2004, relativamente ao dispositivo seguro de criação de assinatura:

CWA 14890-1: «Application interface for smart cards used as secure signature creation devices — part 1: Basic requirements»;

CWA 14890-2: «Application interface for smart cards used as secure signature creation devices — part 2: Additional services»;

- c) Para os serviços e processos relacionados com o exercício da actividade da entidade certificadora que emite certificados qualificados:

ETSI TS 101 456: «Policy requirements for certification authorities issuing qualified certificates»;

- d) Para o certificado qualificado:

ETSI TS 101 862: «Qualified certificate profile»;

ETSI TS 102 280: «X.509 V.3 certificate profile for certificates issued to natural persons»;

- e) Para as assinaturas electrónicas avançadas:

ETSI TS 101 733: «Electronic signatures and infrastructures (ESI); electronic signature formats»;

ETSI TS 101 903: «XML advanced electronic signatures (XadES)»;

- f) Para a validação cronológica:

ETSI TS 101 861: «Time stamping profile»;

ETSI 102 023: «Electronic signatures and Infrastructures (ESI); policy requirements for time stamping authorities»;

- g) Para as aplicações de criação e verificação de assinaturas:

CWA 14170: «Security requirements for signature creation applications»;

CWA 14171: «General guidelines for electronic signature verification».

2 — São ainda considerados documentos orientadores estabelecidos como base para a avaliação da conformidade dos processos, sistemas e produtos relacionados com as assinaturas electrónicas, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2004, de 15 de Julho, com as normas e especificações técnicas referenciadas no presente despacho, assim como com as normas e especificações técnicas referenciadas no aviso n.º 8134/2004, de 13 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 13 de Agosto de 2004, os seguintes:

CWA 14172-1: «EESSI conformity assessment guidance — part 1: General introduction»;

CWA 14172-2: «EESSI conformity assessment guidance — part 2: Certification authority services and processes»;

CWA 14172-3: «EESSI conformity assessment guidance — part 3: Trustworthy systems managing certificates for electronic signatures»;

CWA 14172-4: «EESSI conformity assessment guidance — part 4: Signature-creation applications and general guidelines for electronic signature verification»;

CWA 14172-5: «EESSI conformity assessment guidance — part 5: Secure signature creation devices»;

CWA 14172-6: «EESSI conformity assessment guidance — part 6: Signature-creation devices supporting signatures other than qualified»;

CWA 14172-7: «EESSI conformity assessment guidance — part 7: Cryptographic modules used by certification service providers for signing operations and key generation service»;
CWA 14172-8: «EESSI conformity assessment guidance — part 8 — Time-stamping authority services and processes».

3 — Para todas as referências, indicadas nos números anteriores, consideram-se as últimas versões publicadas.

14 de Dezembro de 2004. — A Presidente, *Maria Júlia Ladeira*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 27 009/2004 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Pedro Manuel Monteiro Machado, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Despacho dos assuntos de gestão corrente do Gabinete, em especial os que concernem à gestão do seu pessoal;
- 2) Gestão do orçamento do Gabinete e autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, para proceder às alterações orçamentais e antecipação de duodécimos que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças e da Administração Pública;
- 3) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento;
- 4) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocação em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- 5) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço assim o exija;
- 6) Autorizar a constituição de fundos de maneio (permanentes) até ao montante máximo de um duodécimo da dotação orçamental;
- 7) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- 8) Autorizar a requisição de passaporte de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- 9) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
- 10) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até aos montantes fixados para os directores-gerais, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 11) Despacho dos assuntos correntes relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do meu Gabinete, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia.

Ratifico todos os actos praticados pelo chefe do Gabinete desde a data da respectiva nomeação, no âmbito previsto no número anterior.

10 de Novembro de 2004. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Despacho n.º 27 010/2004 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, considerado o disposto no artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e no uso das competências que me foram conferidas pelo despacho do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional de 8 de Novembro de 2004, subdelego no inspector-geral da Admi-

nistração do Território, licenciado Raul Melo Santos, com a faculdade de subdelegação, a minha competência relativamente às seguintes matérias:

1 — Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas da Inspeção-Geral da Administração do Território.

2 — Autorizar as prorrogações dos prazos das respostas, em sede de contraditório, das autarquias locais e entidades equiparadas, relativamente às acções inspectivas referidas no artigo 3.º da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto.

3 — Determinar a notificação dos visados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto, bem como solicitar o parecer a que se refere o n.º 5 do mesmo artigo.

4 — Aprovar, conjuntamente com o director-geral da Administração Pública, os programas e provas de conhecimento específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

5 — Autorizar o uso, em serviço, de veículos próprios, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

6 — Nomear, nos termos da lei, os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquéritos por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho.

7 — Autorizar as prorrogações dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar.

8 — Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar que sejam propostas pelo instrutor do respectivo processo.

9 — Autorizar a prestação de trabalho nos termos definidos na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

10 — A presente subdelegação é extensiva aos subinspectores-gerais quando substituam o inspector-geral nas suas ausências e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*, ficando ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias compreendidas nos números anteriores, desde 21 de Julho de 2004 até à sua entrada em vigor.

10 de Novembro de 2004. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Despacho n.º 27 011/2004 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, considerando o disposto no artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e no uso das competências que me foram conferidas pelo despacho do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional de 8 de Novembro de 2004, subdelego no presidente do Instituto Geográfico Português, coronel Arménio dos Santos Castanheira, com poderes de subdelegação, a minha competência para o despacho de todos os assuntos relativos às seguintes matérias:

1 — Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos por mim previamente aprovados.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, assinar os termos de aceitação e conferir posse a funcionários e agentes por mim nomeados.

3 — Conceder licenças sem vencimento por um ano, previstas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º, e de regresso, nos termos do artigo 82.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

4 — Autorizar a condução por funcionários e agentes de viaturas afectas aos serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, bem como o uso de carro próprio e o processamento da respectiva compensação monetária prevista naquele diploma.

5 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas situações previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, de trabalho nocturno e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos dos artigos 32.º e 33.º do mesmo diploma legal.

6 — Autorizar o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

7 — Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Maio.

8 — Autorizar a equiparação a bolseiro fora do País, nos termos e nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto.

9 — Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.